

PROGRAMAS DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES E VOLUNTARIADO JOVEM

VERÃO 2019

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO GERAIS

I Introdução

Os programas de voluntariado jovem de verão são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais (CMC), através da Divisão de Juventude (DJUV). Destinam-se a promover o voluntariado jovem em várias áreas, sendo desenvolvidos com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, bases do enquadramento jurídico do voluntariado e regulada pelo decreto de lei nº 389/99 de 30 de Setembro*.

O voluntariado é uma das áreas fundamentais ao nível das políticas de juventude, representando uma ferramenta de educação não-formal que promove a cidadania ativa e responsável, ao mesmo tempo que ajuda os jovens a adquirir novas competências. Promove a aproximação com as realidades locais e um primeiro contacto com o mundo do trabalho.

Os programas disponibilizados pela DJUV são os seguintes:

Programas	Projetos	Idades	Residentes estudantes em Cascais	Competências Interesses	Formação Específica	Datas Turnos	Período de atividade
	-	15 - 25	Sim	Línguas	-	15/06 a 16/07 17/07 a 15/08 16/08 a 15/09	De acordo com as necessidades específicas do equipamento enquadrador
	-	15 - 25	Sim	Sociais	-	1/07 a 31/07 1/08 a 31/08	De acordo com as necessidades específicas do equipamento enquadrador
	Campos Sioux	15 - 17	Sim	Desporto	-		8h30 às 17h30
	Desporto nas Férias	18 - 25	Sim		-		8h30 às 17h30
	Férias na Desportiva	15 - 25	Sim		-		De acordo com as necessidades específicas do equipamento enquadrador

	Locais XS	18 - 30	Sim	Línguas	-	17/06 a 28/06 1/07 a 12/07 17/07 a 30/07 31/07 a 13/08 16/08 a 29/08	9h30 às 13h30 14h30 às 18h30
	Locais	12 - 14	Sim		-	15/06 a 16/07 17/07 a 15/08 16/08 a 15/09	9h30 às 14h30 14h30 às 19h30
	Cascais Acessível – praia para todos	15 - 30	Não	Sensibilidade Social	Saúde	15/06 a 16/07 17/07 a 15/08 16/08 a 15/09	9h às 14h 14h às 19h
	Marézinhas do Futuro	12 - 14	Sim	Preservação Ambiental	-	17/06 a 28/06 1/07 a 12/07 17/07 a 30/07 31/07 a 13/08 16/08 a 29/08	9h às 13h 14h às 18h
	Maré Viva	15 - 21	Sim	Preservação Ambiental	-	15/06 a 16/07 17/07 a 15/08 16/08 a 15/09	9h às 14h 14h às 19h
		16 - 30	Não	Natureza	Ambiente	1/07 a 13/07 15/07 a 27/07 29/07 a 10/08 12/08 a 24/08	9h às 14h 10h às 15h

II DESTINATÁRIOS

Os programas de ocupação de tempos livres e voluntariado jovem de verão destinam-se a jovens moradores ou estudantes no concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos (à data de início do turno pretendido), dependendo do programa selecionado.

Exceção:

Projeto Cascais Acessível – Praia Para Todos (integrante do Programa Maré Viva) admite jovens formados, ou em formação, na área da saúde, que residam fora do concelho de Cascais.

III OBJETIVO

Define-se como principal objetivo dos programas de voluntariado jovem de verão:

- Promover o desenvolvimento pessoal dos jovens através de uma ocupação saudável dos tempos livres, mobilizando-os para um serviço à comunidade,

desenvolvendo competências de responsabilidade, de entreajuda e de solidariedade.

IV CANDIDATURA DOS VOLUNTÁRIOS

Antes desta fase serão divulgadas as vagas disponíveis por programa. Cada jovem pode inscrever-se em 3 programas, sendo dada prioridade à primeira opção escolhida. A candidatura é feita através do preenchimento de um formulário de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt.

As vagas apresentadas e as datas poderão estar sujeitas a alterações devido a fatores imprevisíveis.

V CALENDARIZAÇÃO

Os programas de voluntariado jovem de verão decorrem entre os meses de junho e setembro, devendo considerar-se as seguintes datas:

Candidatura online dos jovens:

1ª Fase: 15 de abril a 17 de maio;

2ª Fase: 18 de maio a 16 de junho;

Sessões dinâmicas

1ª Fase: 18 de maio; 19 de maio; 25 de maio; 26 de maio.

Para o 1º turno de **Cultura no Bairro**, 1º turno **Cultura Social**, 1º turno **Locals**, 1º turno **Maré Viva**, 1º turno **Férias na Desportiva** e 1ª e 2ª quinzena do **Natura Observa**;

2ª Fase: 22 junho; 23 junho; 29 junho; 30 junho.

Para o 2º e 3º turno de **Cultura no Bairro**, 2º turno **Cultura Social**, 2º e 3º turno **Locals**, 2º e 3º turno **Maré Viva**, 2º turno **Férias na Desportiva** e 3ª e 4ª quinzena do **Natura Observa**;

Divulgação online da listagem de voluntários selecionados:

1ª Fase: Até **3 de junho** para o 1º turno de **Cultura no Bairro**, 1º turno **Cultura Social**, 1º turno **Locals**, 1º turno **Maré Viva**, 1º turno **Férias na Desportiva** e 1ª e 2ª quinzena do **Natura Observa**;

2ª Fase: Até **3 de Julho** para o 2º turno de **Cultura no Bairro**, 2º turno **Cultura Social**, 3º turno **Locals**, 2º turno **Maré Viva**, 2º turno **Férias na Desportiva** e 3ª quinzena do **Natura Observa**;

3ª Fase: Até **29 de Julho** para o 3º turno de **Cultura no Bairro**, 3º turno **Locals**, 3º turno **Maré Viva** e 4ª quinzena do **Natura Observa**;

Após a divulgação online da listagem de voluntários selecionados, será feito um contacto com o jovem via email a confirmar a sua disponibilidade, divulgando o link para o preenchimento de um segundo formulário com os seu dados pessoais, a informar sobre as sessões de formação, documentação necessária, entre outros assuntos que se considerem pertinentes.

Formulário online dos voluntários selecionados:

1ª Fase: abre a 3 de Junho e encerra na data definida pelo programa.

2ª Fase: 3 de Julho e encerra na data definida pelo programa.

3ª Fase: 29 de Julho e encerra na data definida pelo programa.

VI SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A seleção dos voluntários é feita por elementos da equipa de coordenação dos respetivos programas em que se inscrevem.

Os programas de voluntariado jovem são programas inclusivos. Assentam na plena integração de todos, valorizando a igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade. Procuram desenvolver competências de cidadania, solidariedade e autonomia através da participação ativa dos jovens na sociedade.

Fases de Seleção

- 1) Convocatória de todos os jovens inscritos pela primeira vez num determinado programa para uma sessão dinâmica em conjunto com a equipa de psicólogos do Espaço S e com as equipas de coordenação dos diferentes programas. Nesta sessão é realizada uma avaliação onde são atribuídos os seguintes valores: 10 pontos para objetivo superado, 5 pontos para objetivo atingido e 1 ponto para objetivo não atingido. Sendo que as áreas a avaliar são a motivação, participação e colaboração. Sendo **obrigatório comparecer**, correndo o risco de ser excluído.
- 2) Avaliação do formulário de inscrição, onde são avaliadas competências de proatividade e detetadas competências específicas para cada programa em que o jovem se inscreva. Esta avaliação é feita de forma automatizada, numa base de dados, onde a cada resposta corresponde uma ponderação. As equipas de coordenação dos diferentes programas, atribuem a sua ponderação (avaliação máxima 100 valores) ao formulário de inscrição;
- 3) A identificação dos jovens selecionados com base nos pontos 1 e 2 também leva em consideração os seguintes fatores:
 - Heterogeneidade nas equipas (idade e género);
 - Número de vagas por programa;
 - Prioridade aos jovens que nunca tenham participado no programa.
- 4) A seleção de repetentes, ou seja, de jovens que já participaram nos programas aos quais se inscrevem em anos anteriores, é feita com base na avaliação realizada no fim dos mesmos.
- 5) Os jovens selecionados serão contactados pelo e-mail que indicaram no formulário de inscrição. **O candidato deverá responder ao contacto ao fim de 48h** senão será efetuada a sua substituição.
- 6) Os jovens selecionados deverão preencher um segundo formulário, com os dados solicitados. O link para este formulário será enviado no email de confirmação da seleção. Este formulário deverá ser preenchido até ao dia de entrega do fardamento, definido por cada programa. **O não preenchimento deste formulário na data prevista é um fator de exclusão do programa.**

- 7) Os jovens não selecionados serão informados via email. No entanto, o jovem poderá ser contactado durante o decorrer do turno dos programas para os quais se inscreveu, caso ocorram desistências/libertação de vagas em qualquer fase dos programas.

VII DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja selecionado, o voluntário deverá levar consigo os seguintes documentos no momento de entrega de fardamento ou no dia de sessão inicial, conforme o programa.

Voluntário maior de idade:

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (cartão de cidadão, passaporte ou equivalente);
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente cartão de cidadão);
- Comprovativo de domicílio fiscal (Certidão no Portal das Finanças: <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/emissaoCertidaoResidFiscalForm.action?tipoCertidao=M&>) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

Voluntário menor de idade:

- Ficha de autorização preenchida e devidamente assinada pelo responsável legal;
- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do jovem e do responsável legal;
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do responsável legal;
- Comprovativo de domicílio fiscal (Certidão no Portal das Finanças: <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/emissaoCertidaoResidFiscalForm.action?tipoCertidao=M&>) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;

- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta/ responsável legal).

É obrigatório o voluntário entregar todos os documentos até ao 5º dia após o início do programa.

VIII PRINCÍPIOS DO VOLUNTÁRIO

O jovem voluntário rege a sua atuação pelos princípios previstos no *artigo 6 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro* e pelos seguintes:

- Honestidade;
- Espírito de disciplina;
- Cumprimento das demais orientações definidas pelos responsáveis do programa em que se encontra inserido;
- Espírito de equipa e cooperação (extensiva a todos os parceiros com quem os programas trabalham);
- Comportamento exemplar nas relações interpessoais tanto com estranhos ao programa como com companheiros.

IX DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

O voluntário com base no *artigo 7 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro* tem os seguintes direitos no decorrer dos programas:

- 1) Tem direito a um descanso semanal que varia conforme as necessidades dos programas;
 - 2) As faltas dadas pelos seguintes motivos são justificadas e com direito a bolsa:
 - Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa, até 7 dias;
 - Nojo;
 - Comparência em serviços judiciais e afins.
- As seguintes faltas justificadas, não possuem direito à bolsa:
- Doença com atestado médico;
 - Exames escolares/universitários;

- Assistência à família;
 - Situações graves a serem ponderadas.
- 3) Os voluntários tem direito a usufruir de uma bolsa para apoio à alimentação e transporte. O pagamento da bolsa nunca demorará menos de 15 dias uteis após o turno terminar. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao responsável legal. O voluntário terá que desempenhar pelo menos 25% de dias de atividade para ter direito ao diário da bolsa estabelecida. (O valor da bolsa está definido nas normas específicas de cada programa)
- 4) Os voluntários estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais que funciona por reembolso. Em caso de acidente durante a sua atividade de voluntariado, o mesmo deve seguir as seguintes instruções:
- Trazer o formulário de acidente de trabalho preenchido no Hospital e o relatório da urgência e entregá-los ao coordenador do programa para o qual está a desenvolver a sua atividade;
 - Entregar a fatura original de todas as despesas médicas inerentes ao acidente para se efetuar o reembolso do montante gasto. Este reembolso é feito por transferência bancária para o NIB indicado e não é imediato, poderá demorar no mínimo um mês.
- 5) Os voluntários tem direito a fardamento e cartão de identificação de voluntário;
- 6) Têm acesso a formações relacionadas com o seu programa;
- 7) Têm direito a exercer o seu trabalho de voluntariado em condições de higiene e segurança;
- 8) Os voluntários têm direito a um certificado de participação, onde conste a identificação do voluntário, domínio da respetiva atividade, local onde foi exercido, início e duração do voluntariado (*Artigo 5 do decreto-lei nº 389/99, de 30 de Setembro, regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*).

X DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Os deveres do voluntário no decorrer do programa baseiam-se no *artigo 8 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

- 1) O voluntário não deve infringir as seguintes normas com prejuízo de ser dispensado do programa (*Artigo 10 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*):
 - Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas em serviço;
 - Participações em desacatos ou ofensas à ordem pública (sendo ou não de sua iniciativa) - excetuam-se as situações de legítima defesa;
 - Utilização de expressões ou ações de índole racista ou xenófoba.
- 2) Será aplicada uma sanção (falta - perda da respetiva bolsa diária) ao voluntário e se repetidas (2 ocorrências) será dispensado do programa:
 - Faltas não justificadas;
 - Atrasos não justificados e sistemáticos;
 - Abandono do posto de trabalho sem prévia rendição (exceto em fim de dia);
 - Uniforme incompleto;
 - Postura física incorreta ou reveladora de falta de aprumo;
 - Utilização de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;
 - Não assinar a folha de ponto diária (quando aplicável);
 - Jogos a dinheiro;
 - Uso de equipamentos eletrónicos de forma abusiva;
 - Práticas desportivas ou musicais não autorizadas.
- 3) O voluntário deve respeitar os recursos materiais, bens e equipamentos disponibilizados pelo programa, podendo sofrer sanções face às seguintes infrações:
 - Furto ou danificação de material;
 - Abandono do material sem estar em local seguro.
- 4) A competência para o registo de faltas é atribuída aos responsáveis pelos voluntários no terreno, por iniciativa própria ou por determinação das equipas de coordenação.

- 5) A farda só deve ser usada durante o período de atividade.
- 6) Durante o período de atividade não é permitido aos voluntários menores de 18 anos, o consumo de tabaco. Aos maiores reserva-se o direito de ser o responsável do local onde desenvolve a sua atividade de determinar qual o melhor período e espaço para o fazer, se assim o permitir e desfardado.
- 7) Os voluntários não estão autorizados a fazer qualquer declaração à comunicação social, sem estarem prévia e devidamente autorizados.
- 8) Utilização da identificação como voluntário durante a sua atividade.
- 9) Devem colaborar e respeitar com os seus líderes e os profissionais da entidade enquadradora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações
- 10) Os convívios de jovens voluntários realizados após o término do horário de voluntariado será da total responsabilidade dos mesmos, não estando à responsabilidade dos programas que os integram.

XI- DEVERES DOS EQUIPAMENTOS ENQUADRADORES

Durante o período do programa, os equipamentos enquadradores (nos programas onde é aplicável) têm o dever de:

- 1) Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento dos voluntários;
- 2) Enviar à Divisão de Juventude os mapas de assiduidade dos voluntários, devidamente preenchidos e até cinco dias úteis após terminado o turno;
- 3) Comunicar à Divisão de Juventude quaisquer, eventuais alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, pode perturbar o bom desenvolvimento dos programas, logo que delas tenha conhecimento;
- 4) Participar nas iniciativas de acompanhamento e avaliação do Programa e, nomeadamente, preencher e enviar o questionário de avaliação entregue pela Divisão de Juventude até dez dias úteis após terminado o turno;

- 5) Permitir que os voluntários, no último dia do turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela Divisão de Juventude (este dia será considerado como dia de trabalho).
- 6) Sensibilizar-se, para em termos curriculares, valorizar a experiência adquirida nestas ações de voluntariado.

XII DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Os deveres da CMC durante o decorrer dos programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

- 1) Proceder à seleção dos voluntários e das entidades enquadradoras, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano (*Artigo 4, ponto 1 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*);
- 2) Proceder a eventuais substituições e reafecções dos voluntários, em caso de necessidade;
- 3) Divulgar o programa nos meios colocados à sua disposição;
- 4) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição, dos voluntários e das entidades enquadradoras;
- 5) Divulgar a lista de projetos aprovados e dos voluntários admitidos;
- 6) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;
- 7) Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos voluntários, durante o período em que decorra o programa;
- 8) Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;
- 9) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do programa, pelos voluntários e entidades enquadradoras;
- 10) Atribuir aos voluntários um certificado comprovativo de frequência no programa.

XIII DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

A CMC possui os seguintes direitos durante o decorrer dos programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

- 1) Tem o direito de decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento;
- 2) Promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;
- 3) Sensibilizar a sociedade em geral para a importância do voluntariado como forma de exercício do direito de cidadania, promovendo a realização de debates, conferências e iniciativas afins;
- 4) Sensibilizar as empresas para, em termos curriculares, valorizarem a experiência adquirida em ações de voluntariado, especialmente dos jovens à procura de emprego;
- 5) Acompanhar os programas de voluntariado e propor as medidas que se revelem adequadas ao seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

NOTA: A leitura destas normas não invalida a leitura das Normas de Participação Específicas de cada Programa de Ocupação de Tempos Livres e de Voluntariado Jovem 2019 para os quais o jovem se inscreva.